

PARECER Nº 1608/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 156/2006.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa alterar a redação do inciso II do art. 58 e incluir inciso IX no art. 59, ambos da Lei nº 13.430/02 (Plano Diretor Estratégico), objetivando a proteção da fauna. Os dispositivos mencionados são a seguir apresentados, estando em negrito o texto de alteração e de inclusão:

Art. 58 - São objetivos da política de Áreas Verdes:

....

II - assegurar usos compatíveis com a preservação e proteção ambiental e da fauna silvestre nas áreas integrantes do sistema de áreas verdes do Município.

Art. 59 - São diretrizes relativas à política de Áreas Verdes:

....

IX – implantar normativas específicas para parques urbanos visando a proteção dos recursos naturais e da fauna silvestre fixa ou migratória que neles existirem ou que ali se instalem.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo “para atender a solicitação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, acrescentar dispositivo que autorize a exclusão do estabelecido no art. 46 da Lei Orgânica do Município – LOM e adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/12/2009

Wadih Mutran – PP – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Florian Pesaro – PSDB

Milton Leite – DEM

Roberto Trípoli -PV